

6/47 Suscitante.

TRT SP 46/47

Sind. Trab. Ind. Panif. Confeitearia,
Prod. Cacau, Balas, Doces, ConservasSind. Ind. Panifi-
cação e Conf. de
Santos.

(A)

ASSUNTO: Alimentícios de Santos
e São Vicente

DISSÍDIO COLETIVO 930-4-47)

24-10

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
6-5-47	Remetido à Junta de Santos para instrução (of. ca. 491-47)	
27-6-47	Enviado telegrama à Junta de Santos, solicitando informações sobre o processo (tel 252)	
7-8-47:	Enviado teleg. à Junta de Santos, solicitando informações sobre o processo	
11-8-47:	Segundo informações da Junta de Santos, foi designada audiência para o dia 26 do corrente	
15-9-47:	Devolvido	
17-9-47:	A P R	
18-9-47:	Devolvido	
19-9-47:	À Junta de Santos, para cumprir diligência.	
24-10-47:	Em pauta	

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
24-10-47	7: Por unanimidade, anularam o processo ab-initio. Custas pelo suscitante sobre Cr\$10.000,00. (Ac. 1423/7)	
	Publicado em sessão do TRT. em 6/11/47.	
	Publicado no D.O. do Est. em 12/11/47.	
20-11-47	7:- Rec. <u>ordin.</u> do Sind. Trab. Ind. Panificação, Conf., Prods. de Cacau Balas, Doces e Conservas Alimentícias de Santos e São Vicente (an 3510/7)	
22-11-47	:- Recebido o recurso.	
3-12-47	:- Contra-razões do Sind. Ind. de Panificação e Conf. de Santos (an 3742/7)	
11-12-47	:- Ao TST, por of S/A 1598/7	
19-4-48	:- Devolvido do TST que, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso	
13-7-48	:- O Sind. dos Trab. na Ind. de Panificação, Confeitaria, Produtos de Cacau, Balas e Cons. Aliment. de Santos e S. Vicente requer desentramento de documentos (an. 1771/8)	
19-7-48	Arquivado - P-8 n: 72	